

DECRETO N° 4015/2021

**“ALTERA ANEXO I DO DECRETO N.3.986/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto 3.986/2021, de 07 de abril de 2021, passa
a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de
Minas Gerais, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

**REGRAS ESPECÍFICAS DE SUSPENSÃO E/OU RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES**

ATIVIDADE	FUNCIONAMENTO	HORÁRIO	REGRAS ESPECÍFICAS
Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares (inclusive aquelas situadas no interior de supermercados, padarias, e congêneres)	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> ● distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas; ● ocupação máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa; ● proibida a junção de mesas. ● permitida a utilização de mesas de sinuca por, no máximo, dois praticantes, observadas as regras de higienização e distanciamento social.
Restaurantes e lojas de conveniência ao longo de estradas e rodovias	PERMITIDO	Sem restrição de horário	<ul style="list-style-type: none"> ● distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas; ● ocupação máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa; ● proibida a junção de mesas. ● proibida a utilização de mesas de sinuca.
Hipermercados, atacadões e supermercados	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> ● realizar a higienização das mãos com álcool 70% e a aferição da temperatura corporal dos funcionários e clientes antes de adentrarem ao estabelecimento; ● higienização obrigatória dos carrinhos e cestas com álcool 70% antes de cada uso;
Mercados, minimercados, mercearias, padarias,	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> ● realizar a higienização das mãos dos funcionários e clientes com álcool 70% antes de adentrarem ao estabelecimento;

açougues, sacolões e similares			<ul style="list-style-type: none"> • higienização obrigatória dos carrinhos e cestas com álcool 70% antes de cada uso;
Atividades religiosas	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> • realizar a higienização das mãos com álcool 70% e a aferição da temperatura corporal dos frequentadores antes de adentrarem ao estabelecimento; • acesso limitado a 30% da capacidade total.
Farmácias e drogas	PERMITIDO	Sem restrição de horário	Não há.
Postos de combustíveis	PERMITIDO	Sem restrição de horário	Não há.
Feiras livres	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> • respeitadas as regras específicas quanto aos dias, horários e locais designados pelo órgão competente.
Instituições de ensino públicas e privadas, formação, treinamento e congêneres na modalidade presencial	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> • protocolo sanitário aprovado pela Vigilância Sanitária;
Modalidades esportivas	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	<ul style="list-style-type: none"> • proibido esportes coletivos cujas equipes sejam formadas por mais de duas pessoas. • proibida a presença de público. • proibida a utilização de mesas, cadeiras e a venda de bebidas alcoólicas e alimentos. • proibida a realização de competições.
Comércio e atividades não listadas neste anexo	PERMITIDO	Segunda a domingo: das 06:00 às 22:00	Não há.
Festas e eventos em ambientes públicos ou privados	PROIBIDO	Não se aplica	Não se aplica